

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEM 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

673

PROJETO DE LEI Nº ~~672~~ / 85
PROJETO DE LEI Nº ~~672~~ / 85

Nº

Assunto

Serviço

Data

Concede Abono Provisório aos Servidores Municipais, e
Dispos sobre a denominação do prêmio
Contém Outras Providências:
(salão de festas).

A Câmara Municipal de Indianópolis, estado de Minas Gerais, por seus repre-
sentantes, aprova:

Situado à Rua Irizem Alves Rabelo, esquina com

ARTIGO 1º - Fica criado a partir de 1º de Maio do corrente ano, um adicio-
nal de 30% (trinta por cento) a título de Abono Provisório, que incidirá
sobre os vencimentos dos servidores municipais, e vigorará até 31 de ago-
sto do corrente ano, e por seus representantes, aprova o nome que lhe
será atribuído.

Parágrafo Único - Sobre o valor acrescentado na aplicação do percentual no
vencimento dos servidores aplicar-se-á a todos os direitos e vantagens do
cargo.

Sala das Sessões 7 de Maio de 1985

ARTIGO 2º - A instituição do Abono Provisório, a que se refere o artigo 1º
vise atender a uma equiparação salarial a que faz jus o servidor, de acor-
do com os auferidos pela CLT (consolidação das Leis Trabalhistas, mesmo
não alcançando os percentuais da CLT, visamos dar ao servidor público uma
melhor remuneração por seus serviços prestados, ao qual trará um melhor
rendimento em suas funções.

Der-se-á o nome de Teodoro Neves por ter ele sido um ilustre cida-

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta
das dotações orçamentárias existentes, e suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vi-
gência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de
maio do corrente ano. todos os brasileiros, criador da nova República
o Governador do nosso Estado e mineiro como nós.

Indianópolis-MG, 10 de Maio de 1.985.

...
Jonas ...
Vereador JAIR AMARO

=PREFEITO MUNICIPAL em 19/05/85

Aprovado em 21/05/85

8 positivos e 1 negativo

Presidente da Câmara